



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

3-10 03 04  
f

PROJETO DE LEI Nº PL 1443 2004

(Da Deputada Eurides Brito)

do Protocolo Legislativo para registro e, sua

seguida, à CES e CCJ.

Em 10/08/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Prensa

**Cria Academias Mirins de Letras, nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas Academias Mirins de Letras, nas escolas públicas de Ensino Fundamental do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos das Academias Mirins de Letras:

- a) desenvolver, nos alunos, habilidades de leitura e de escrita;
- b) capacitar os alunos para as diferentes formas de leitura e estimular a produção de textos;
- c) valorizar trabalhos dos escritores nascidos ou sediados no Distrito Federal.

Art. 3º Os membros das Academias Mirins devem ter gosto pela leitura e pela escrita, espírito de solidariedade e disposição para exercer as funções definidas em Estatuto próprio.

Parágrafo único. Cada Academia Mirim terá seu Estatuto, fruto de uma ampla discussão na escola onde será implantada.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Educação disciplinará a implantação das Academias Mirins e acompanhará sua implementação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo imediatamente subsequente a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

*Paulo Roberto Guimarães de Castro*

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223  
E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br  
Site: www.euridesbrito.com

05 08 04 1550

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL nº	1443, 64
Fis. N.º	61 CAS



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB**

**JUSTIFICAÇÃO**

O desempenho dos alunos brasileiros, em testes nacionais e internacionais, onde é avaliada sua capacidade leitora, não tem sido meritório, pelo contrário, preocupante.

Assim foi, em 2001 e 2003, no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), aplicado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), entidade internacional, quando o Brasil (e o Distrito Federal participou da amostragem) obteve, respectivamente, o 32º lugar, entre 32 países, e o 37º, entre 40 participantes.

No Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica (SAEB), de responsabilidade do Ministério da Educação, os resultados, ainda em versão preliminar, referentes a 2003, evidenciam mudanças positivas e significativas, para o Brasil, apresentando aumento da média de desempenho de 165,1 (2001) para 169,4 em Língua Portuguesa, na 4ª série do Ensino Fundamental e de 262,3 (2001) para 266,7 (2003), na 3ª série do Ensino Médio, havendo uma redução de 235,2 (2001) para 232,0 (2003), na 8ª série do Ensino Fundamental.

No Distrito Federal, também em Língua Portuguesa, registrou-se um aumento da média de desempenho dos alunos, de 185,6 (2001) para 193,0 (2003), na 4ª série do Ensino Fundamental, mas redução de 249,1 (2001) para 240,0 (2003), na 8ª série, e de 282,9 (2001) para 278,0 (2003), no Ensino Médio.

Apesar desses indicadores, os estudantes da capital do país obtiveram, em Língua Portuguesa, o 1º lugar, na 4ª série/Ensino Fundamental; o 4º lugar, na 8ª série/Ensino Fundamental e o 3º, na 3ª série/Ensino Médio. Considerando que essas médias estão aquém do mínimo de proficiência média recomendada para cada série, a situação brasileira está a exigir medidas que alterem essas estatísticas.

No Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Educação tem envidado esforços, nesse sentido, mas, se não tem alcançado seu objetivo, urge que desenvolva estratégias contextualizadas, que valorizem o conhecimento e as experiências dos alunos e que lhes sejam atrativas, motivadoras, para que se envolvam, voluntariamente, e obtenham sucesso.

Uma das estratégias que atendem aos pré-requisitos, anteriormente mencionados, é a criação das Academias Mirins de Letras, experiência vivenciada pelo Centro de Ensino Fundamental Vargem Bonita e que já colheu os resultados esperados.

*Eurides Brito*

SAIN - Parque Rural, Gab. 22 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Fone: 348-8220/8221 - FAX: 348-8223

E-mail: dep.eurides.brito@cl.df.gov.br

Site: www.euridesbrito.com

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1443, 04
Fls. N.º 02 (A)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB*

Diante do exposto, conto com o apoio das nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de agosto de 2004

Deputada **EURIDES BRITO**

PL 1443 04  
P. 03 CAS